



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais

Diversidades e (Des)Igualdades

Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.

Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II

Campus de Ondina

## XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais

Diversidades e (Des)Igualdades

Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.

Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II

Campus de Ondina

### **POLÍCIA, DIREITOS HUMANOS E MEDIAÇÃO: DESAFIOS À CONSTRUÇÃO DE UMA SEGURANÇA PÚBLICA CIDADÃ**

Ana Karine Pessoa Cavalcante Miranda<sup>1</sup>

Universidade Estadual do Ceará (MAPPS/UECE)

E-mail: anakarinepcm@hotmail.com

#### **INTRODUÇÃO**

O tema da segurança pública tem despertado grande interesse da sociedade e ocupado lugar de destaque na agenda política nacional e internacional. O aumento dos índices de criminalidade, o crescimento do sentimento de insegurança pública e a percepção coletiva de que o enfrentamento da criminalidade e o controle da violência são responsabilidades de todas as instâncias governamentais (federal, estadual e municipal) apresentam-se como hipóteses para explicar a centralidade conquistada por essa temática no país desde meados dos anos oitenta<sup>2</sup>.

A despeito do modelo de policiamento adotado no Brasil e das limitações impostas pela literalidade do texto constitucional, significativas ações<sup>3</sup> no âmbito das políticas de segurança têm sido implementadas no Brasil, nas últimas duas décadas.

---

<sup>1</sup> Advogada e Administradora de empresas. Aluna do Mestrado Acadêmico em Políticas Públicas e Sociedade pela Universidade Estadual do Ceará (MAPPS/UECE) e pesquisadora do CNPq. Possui bacharelado em Direito pela Universidade de Fortaleza (UNIFOR) e em Administração de Empresas pela Universidade Estadual do Ceará (UECE), com habilitação em Administração Pública. Membro do Instituto Mediação Brasil. Pesquisadora do *Grupo de estudo Direitos Humanos e Políticas de Segurança Pública* do Laboratório de Direitos Humanos, Cidadania e Ética (LABVIDA/UECE) e *Grupo de Estudos Interinstitucionais em Análise e Psicologia Jurídica* (G-TEIAPSI) da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará (UFC).

<sup>2</sup> KAHN, Túlio; ZANETIC, André. **O Papel dos Municípios na Segurança Pública**. Disponível em: <<http://www.ssp.sp.gov.br>>. Acesso em: 29 out. 2010.

<sup>3</sup> Para aprofundamento ver documentos oficiais: Programa Nacional de Direitos Humanos (1996); I Plano Nacional de Segurança Pública (2000); II Plano Nacional de Segurança Pública (2003) -Projeto Segurança Pública para o Brasil; Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – Pronasci (2007-2010).



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais

Diversidades e (Des)Igualdades

Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.

Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II  
Campus de Ondina

Parte-se do pressuposto de que tanto a descentralização político-administrativa promovida pela Constituição Federal de 1988 quanto a emergência de novas possibilidades de compreensão e tratamento dos conflitos sociais para além do método penal estabeleceram as bases para a constituição de um novo modelo de segurança pública, menos centrado no papel repressivo e reativo do Direito Penal e do Sistema de Justiça Criminal<sup>4</sup>, e mais na construção de alternativas democráticas e dialogais para a gestão dos conflitos e da violência.

Nesse contexto, objetivou-se com o presente estudo dispor sobre a necessidade de associação entre a atuação policial, respeito aos direitos humanos e a mediação de conflitos, a partir da análise das demandas e a sua relação com a formação dos agentes de Segurança Pública da cidade de Fortaleza/CE.

## **1. Desafios à construção de uma segurança pública cidadã**

Diante da escalada da violência e da criminalidade que envolve diferentes estratos da sociedade brasileira, pode ficar sem resposta a seguinte pergunta: quais potencialidades e limites se apresentam no caminho da implementação de uma política de segurança pública voltada para a prevenção dos crimes? Segundo a pesquisa “O que pensam os profissionais da segurança pública no Brasil” realizada, pelo Ministério da Justiça (MJ) via Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) com o apoio do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), em 2009, com cerca de 10% dos profissionais da área da segurança pública do Brasil<sup>5</sup>, constatou-se que a

---

<sup>4</sup> De acordo com Eduardo Cerqueira Batitucci (2008, p. 1) “o Sistema de Justiça Criminal é formado pelas organizações do campo da Segurança Pública, isto é, as Polícias, o Ministério Público, as Defensorias Públicas, o Judiciário e o Sistema Prisional. Como conjunto de ações produzidas pelo Estado, cabe ao Sistema de Justiça Criminal oferecer à população, através de políticas públicas e serviços, a segurança pública, o provimento de Justiça e a Judicialização das demandas individuais e sociais e o processamento, custódia, tratamento e ressocialização de criminosos ou delinqüentes, representando, portanto, atividade fundamental e, em certo sentido, definidora do próprio Estado. A despeito das complexidades institucionais necessárias para o cumprimento de tão importante tarefa, o Sistema de Justiça Criminal brasileiro ainda padece de um baixo grau de integração institucional (Sapori, 2007; Zaverucha, 2007; Kant de Lima, 2008), isto é, ainda existem conflitos axiológicos, institucionais, procedimentais e mesmo operacionais entre os atores do sistema no cumprimento de suas missões organizacionais”.

<sup>5</sup> Os pequenos números de respondentes da Polícia Federal (PF), da Polícia Rodoviária Federal (PRF) e das Perícias independentes impediram que essas instituições fossem incluídas na amostra. Portanto, a pesquisa contou com a participação de 64.130 mil profissionais da segurança pública do país, tendo como foco as Polícias Militares (PM), as Polícias Civis (PC), as Guardas Civis Municipais, os Bombeiros



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais

Diversidades e (Des)igualdades

Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.

Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II  
Campus de Ondina

formação policial é completamente deformada e que 95% dos casos que precisam da PM (Polícia Militar) não são de confrontos. Mas a polícia continua a se reproduzir como se fosse um mini exército, não por acaso continua como reserva do Exército brasileiro.

**“Para o Estado é mais fácil punir que prevenir. Cria Pit Bull<sup>6</sup> para morder o povo.”** (grifos nossos). A afirmação compreende o trecho do depoimento concedido pelo **Policial A<sup>7</sup>** (23 anos de profissão, ensino superior, Fortaleza/CE) que desperta à reflexão de várias questões (explícitas e implícitas) presentes no *ser e dever-ser do habitus<sup>8</sup>* da formação dos profissionais de segurança pública do cidadão.

A primeira reflexão é que a função policial deixa de ser o “braço forte” do Estado que está assentado na segurança nacional (vigente durante a ditadura militar), e passa a ser o “braço forte no Estado Democrático de Direito”, entretanto esta mudança vem carregada de fatores controversos. Segundo, o policial muitas vezes ao fazer cumprir a lei, continua sendo violento, já que determinadas leis são uma violência contra a sociedade. Em terceiro, a prática dos agentes responsáveis pela Segurança Cidadã para um efetivo trabalho de caráter preventivo, democrático e dinâmico deve ser realizada por um sujeito social, que por si mesmo já implica em ética e reflexão de seus atos. E em quarto, este sujeito policial deve refletir sobre a cultura e os valores introjetados em sua instituição, e fundar novos princípios necessários para o fortalecimento da ética dentro das instituições policiais, criando, deste modo, maior vínculo e identificação com a sociedade que serve. (CARVALHO, 2007)

---

Militares e os agentes penitenciários. Os peritos que integram os quadros das Polícias Cíveis foram incluídos na categoria “agentes da PC”, que foi criada para incorporar todos os não-delegados.

<sup>6</sup> O *Pit Bull* é considerado por muitos o melhor cão de combate, capaz de vencer oponentes duas ou até três vezes maiores. Sobressai-se pela coragem, agressividade, vigor, robustez, agilidade, incansável persistência, habilidade para lutar e morder, grande resistência física, tolerância à dor e grande capacidade de recuperação dos ferimentos. Isso não significa, porém que, por índole, ele ataque indiscriminadamente pessoas e que deva ser usado em rinhas, o dono educa o cão! O *American Pit Bull* e seus parentes tinham uma reputação de cães leais e confiáveis durante as primeiras décadas do século passado. Nos últimos anos, contudo, essa imagem mudou. Seus membros têm sido considerados como extremamente violentos, e 'merecedores' de banimento em alguns países. Para piorar as coisas, os maus criadores muitas vezes deixam de treinar seus cães para não agredirem humanos, como os criadores do início do século passado faziam. Pelo contrário, treinam os cães para serem os mais violentos possíveis. Disponível em [http://pt.wikipedia.org/wiki/Pit\\_bull](http://pt.wikipedia.org/wiki/Pit_bull) Acesso em: 25 set. 2010.

<sup>7</sup> Ao longo deste estudo, coletaram-se depoimentos de policiais que contribuem como interlocutores, optou-se pela não definição de uma dada área para realização da pesquisa e consequente preservação da identidade dos policiais, evitando-se possíveis exposições.

<sup>8</sup> Para maior aprofundamento ver BOURDIEU (2003) e BARREIRA et al. (2006).



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais

Diversidades e (Des)igualdades

Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.

Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II  
Campus de Ondina

Esta perspectiva remete a “constituição da organização policial como formadora de um ofício específico, marcado pela duplicidade: agente do exercício do monopólio da violência física legítima e, simultaneamente, agente de produção do consenso.” (SANTOS, 2009, p. 71)

Frente a estas reflexões, ALMEIDA (2010, p. 362-8) nos questiona “qual a relação dessa trama complexa e incerta das instituições e de seus indivíduos, dispostos nos espaços sociais diferenciados pelos sistemas de classificação, com o desafio das reformas nas polícias?” E, indaga que “o desafio se refere à relação polícia e comunidade”, já que ambos são partícipes e responsáveis pela segurança pública.

Lidar com a ambiguidade em que os policiais se encontram – a polícia cidadã e a polícia de antigamente; superar as práticas de improvisação, em busca de uma polícia proativa e preventiva; sobrepujar a cultura autoritária (polícia/sociedade), para alçar práticas democráticas e preparar o policial para lidar com os conflitos sociais do cotidiano que podem evoluir para graves delitos – são alguns de muitos desafios, conforme apresenta ALMEIDA (2010), já incorporados historicamente no imaginário e na cultura brasileira sob fortes tensões e incertezas que contribuíram para a noção de “polícia cidadã”.

## **2. Políticas de segurança pública, atuação policial e mediação de conflitos: uma interface**

O conceito tradicional de políticas de segurança pública restringe-as à ação policial ostensiva e repressiva contra o crime. Contrapondo-se a essa abordagem tradicional e pouco eficaz no Brasil e em outros países, tem-se buscado – como objetivo específico ou transversalmente às outras áreas de trabalho – instigar a participação da sociedade em políticas públicas de segurança centradas mais nas ações de prevenção e redução da violência, para a modernização e democratização do circuito criminal brasileiro, compreendendo, mais especificamente, os dispositivos policiais e de justiça. Dessa maneira, se objetiva essencialmente estimular a atuação efetiva da sociedade civil por meio de instrumentos que possam apoiar sua participação, quer na formulação e



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais

Diversidades e (Des)igualdades

Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.

Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II  
Campus de Ondina

implementação, quer no acompanhamento e na avaliação das políticas públicas de segurança.

Kant de Lima (2002, p. 211-2) destaca que

[e]m uma conjuntura de transformação das relações entre a sociedade e o Estado, no Brasil, urge que o papel e a formação da polícia sejam substancialmente modificados. A polícia, em uma sociedade que se quer democrática, é a garantia da ordem social legítima. Assim, seus instrumentos precípuos devem ser aqueles da mediação pela negociação.

Para tanto, o ideal na construção de uma coletividade mais justa e fraterna passa pela educação em direitos humanos. Assim, “os enfrentamentos atuais para a construção da democracia no Brasil passam, necessariamente, pela ética e pela educação para a cidadania” (SOARES, 1997, p. 12). E a mediação é um instrumento hábil para o desenvolvimento desta proposta, por ser um mecanismo de educação em direitos humanos onde um terceiro media a vontade das partes por meio da construção do consenso.

A mediação é um procedimento consensual de solução de conflitos por meio do qual uma terceira pessoa imparcial – escolhida ou aceita pelas partes – age no sentido de encorajar e facilitar a resolução de uma divergência. As pessoas envolvidas nesse conflito são as responsáveis pela decisão que melhor as satisfaça. A mediação representa assim um mecanismo de solução de conflitos utilizado pelas próprias partes que, movidas pelo diálogo, encontram uma alternativa ponderada, eficaz e satisfatória. (SALES, 2007, p. 15).



A mediação possibilita a visualização dos envolvidos no desentendimento de que o *conflito*<sup>9</sup> é algo inerente a vida em sociedade<sup>10</sup>, não trazendo apenas malefícios, pois possibilita a mudança, o progresso nas relações, sejam elas pessoais ou interpessoais, profissionais ou afetivas, familiares ou de amizades, enfim, quando evidente a insatisfação surge, concomitantemente, a necessidade de transformação da realidade inerente ao conflito.

Por meio da mediação, buscam-se os pontos de convergência entre os envolvidos na contenda que possam amenizar a discórdia e facilitar a comunicação. Muitas vezes as pessoas estão de tal modo ressentidas que não conseguem visualizar nada de bom no histórico do relacionamento entre elas. A mediação estimula, através do diálogo, o resgate dos objetivos comuns que possam existir entre os indivíduos que estão vivendo o problema.(...).Na mediação procura-se evidenciar que o conflito é natural, inerente aos seres humanos. Sem o conflito seria impossível haver progresso e provavelmente as relações sociais estariam estagnadas em algum momento da história. Se não houvesse insatisfação, as situações da vida permaneceriam iguais, constantes. Portanto, o conflito e a insatisfação tornam-se necessários para o aprimoramento das relações interpessoais e sociais. O que se reflete como algo bom ou ruim para as pessoas é a administração do conflito. Se for bem administrado, ou seja, se as pessoas conversarem pacificamente ou se procurarem a ajuda de uma terceira pessoa para que as auxilie nesse diálogo – será o conflito bem administrado. Se as pessoas, por outro lado, se agredirem física ou moralmente ou não conversarem, causando prejuízos para ambas, o conflito terá sido mal administrado. Assim, não é o conflito que é ruim, pelo contrário, ele é necessário. A sua boa ou má administração é que resultará em desfecho positivo ou negativo. (SALES, 2007, p. 15-16).

Dessa maneira, a mediação tenta demonstrar que é possível uma solução para o conflito onde ambas as partes ganhem<sup>11</sup>, tentando, por meio do diálogo, restaurar

---

<sup>9</sup> Para maior aprofundamento sobre o tema verificar SIMMEL, Georg. **Sociologia**. Organização de Evaristo de Moraes Filho. São Paulo: Ática, 1983.\_\_\_\_. A metrópole e a vida mental. In: Velho, Otávio Guilherme. (Org.). **O fenômeno urbano**. Rio de Janeiro: Zahar editores, 1979. MORAES FILHO, Evaristo. (Org.). **Simmel**. São Paulo: Ática, 1983. SANTOS, José Vicente dos. As conflitualidades como um problema sociológico contemporâneo. **Revista do Programa de Pós-graduação em sociologia da UFRGS**, Porto Alegre, ano 1, n.1, 1999. ALCÂNTARA JUNIOR, J. O. Georg Simmel e o conflito social. **Caderno Pós Ciências Sociais** - São Luís, v. 2, n. 3, jan./jun. 2005.

<sup>10</sup> Na atualidade, as referências genéricas estão expressas nas mais diversas formas de violência; o entendimento sobre os conflitos sociais vem assumindo uma importância relevante para a compreensão da realidade social moderna, na medida em que, a violência estaria ocupando papel significativo e interferindo na própria rotina social. O conflito é um elemento dos mais corriqueiros e intensos nas diversas sociedades e, ao mesmo tempo, um componente relativamente pouco estudado em consonância à sua relevância. Assim, destaco a importância do conflito como um elemento integrante das interações sociais. (ALCÂNTARA JUNIOR, 2005, p.9).

<sup>11</sup> Para maior entendimento e aprofundamento sobre a teoria do ganha-ganha, que é defendida pelos autores Richard Bolstad e Margot Hamblett, defensores da transformação por meio da comunicação, pode



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais

Diversidades e (Des)Igualdades

Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.

Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II  
Campus de Ondina

as benesses que fizeram parte da relação, reconhecer e conhecer os conflitos reais oriundos dos conflitos aparentes perfilados pelos envolvidos, suscitar o questionamento da razão real do desentendimento, provocar a cooperação mútua e o respeito ao próximo ao analisar que cada pessoa tem a sua forma de visualizar a questão, facilitar a compreensão da responsabilidade que cada um possui em face do problema e na sua resolução e, assim, encontrar uma saída onde todos aceitem, concordem e acreditem que a divergência será solucionada.

No modelo tradicional de solução de conflitos – Poder Judiciário –, existem partes antagônicas, lados opostos, disputas, petição inicial, contestação, réu, enfim, inúmeras formas de ver o conflito como uma disputa em que um ganha e o outro perde. Na mediação a proposta é fazer com que os dois ganhem – ganha-ganha. Para se alcançar esse sentimento de satisfação mútua, é necessário se discutirem bastante os interesses, permitindo que se encontrem pontos de convergência, dentre as divergências relatadas. (SALES, 2007, p. 18)

No Brasil, pode-se relatar a experiência de associação entre segurança pública e mediação de conflitos realizada em Minas Gerais com o Projeto Mediar implantado, no ano de 2006, junto ao Centro Setorial de Polícia Comunitária, dentro das instalações da 5ª Delegacia Distrital, da 4ª Delegacia Seccional Leste, na cidade de Belo Horizonte.

[...] o Projeto Mediar possui como premissa que: “ao buscar soluções para os problemas que deterioram a qualidade de vida das comunidades locais e ao envolver os cidadãos nesse processo, a polícia poderia, com a cooperação de outros órgãos, contribuir para reforçar laços sociais, favorecer a população a gerir os seus próprios problemas e por extensão, prevenir crimes”. (CARVALHO, 2007, p. 26).

Já no Estado do Ceará<sup>12</sup>, ao analisar as demandas policiais e a sua relação com a formação dos agentes de Segurança Pública da cidade de Fortaleza, foi verificado que de acordo com a relação dos dez bairros da capital cearense com maior número de

---

ser visualizada em artigo disponível em: <<http://www.golfinho.com.br/artigos/artigodomes1299.htm>>. Acesso em: 28 jun. 2009.

<sup>12</sup> Para maior aprofundamento ver relatório da pesquisa “Cartografia da Criminalidade e da Violência em Fortaleza”, realizada em parceria com Laboratório de Estudos da Violência e o (LEV/UFC) e o Laboratório de Direitos Humanos, Cidadania e Ética (LABVIDA/UECE), sob o financiamento do Ministério da Justiça, da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) e da Prefeitura Municipal de Fortaleza (PMF).



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais

Diversidades e (Des)igualdades

Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.

Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II  
Campus de Ondina

ocorrências policiais registradas na Coordenadoria Integrada de Operações de Segurança (CIOPS) da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS) – setor que recebe as ligações da população por meio do número de emergência 190 e compila as ocorrências que dão entrada nas delegacias –, no período de 2005 a 2008, os tipos de conflitos apresentados mostram que, em média, 45,6% (84.730) dos casos que geram as ocorrências policiais se caracterizam por serem conflitos de natureza social (briga de família e perturbação do sossego alheio), surgidos entre pessoas que possuem vínculos afetivos e relações continuadas (famílias, vizinhos, amigos) que, por não conseguirem dialogar para bem administrar as controvérsias vividas, transformam discussões em agressões ou até em crimes de maior potencial ofensivo como o homicídio.

Percebe-se a existência de uma convergência de objetivos entre a mediação e a atuação policial sob o aspecto da proposta de uma segurança cidadã. Considerando, segundo o pesquisador José Tavares dos Santos, que esta significa uma forma de convivência social orientada pela tolerância, pela proteção social e pela eficiência policial frente às conflitualidades da vida em sociedade (Palestra realizada na 58ª SBPC, Fortaleza, 2005). Assim, possui um denominador na convivência com os diferentes na construção e vivência dos direitos humanos, da justiça social, da cultura de paz e do desenvolvimento humano e social.

### **3. Plano Nacional de Segurança Pública: o despertar para a formação de uma polícia cidadã**

A partir do ano de 2000, com a criação do primeiro Plano Nacional de Segurança Pública (I PNSP), o Governo Federal<sup>13</sup> revelou sua preocupação quanto à formação, qualificação e valorização profissional dos agentes de segurança pública, propondo ações que pudessem garantir uma reforma substancial nas políticas de segurança pública, ou seja, que refletissem na atuação das polícias estaduais e, conseqüentemente, na redução dos índices de violência e criminalidade.

---

<sup>13</sup> O Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, anunciou, em 20 de junho de 2000, o Plano Nacional de Segurança Pública (PNSP), constituído por 15 temas, distribuídos em 4 capítulos, que prevêm 124 ações.



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais

Diversidades e (Des)igualdades

Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.

Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II  
Campus de Ondina

Com isso, no mesmo ano de elaboração do I PNSP, o Governo Federal também formulou um documento para orientar a formação desses agentes, denominado “Bases Curriculares para a Formação dos Profissionais de Segurança do Cidadão”. As Bases Curriculares passam a nortear as instituições responsáveis pela formação do quadro de operadores da segurança pública nos Estados, assim como “uma ferramenta de trabalho que auxilie a homogeneização dos cursos de formação e o planejamento curricular” (BRASIL, 2000, p. 6). Com as Bases Curriculares já se era possível observar a inserção de algumas disciplinas de fundamentação humana, como Direitos Humanos, Ética e Cidadania, Sociologia do crime e da violência, etc.

Três anos após a elaboração do I PNSP, já no Governo de Luís Inácio Lula da Silva (2003 - 2006), o Estado resolve fazer uma revisão no modelo de orientação que estava dando à segurança pública. Desta maneira, em 2003, é elaborado um novo Plano Nacional de Segurança Pública, denominado “Projeto Segurança Pública para o Brasil”, sendo recebido com respeito por todos, até mesmo por seus adversários políticos, pois era nítido o reconhecimento que fazia ante o fracasso das políticas de segurança truculentas, responsáveis pela degradação das instituições policiais e propondo mudanças para a constituição de uma “nova polícia”<sup>14</sup> para a sociedade brasileira. É o início de uma nova maneira de se pensar e fazer segurança pública no Brasil.

Isto significa que a qualificação e a formação do quadro de agentes da segurança pública passam a ser vistas com outros olhos, um olhar voltado para a ética, cidadania e para a educação em direitos humanos, que tradicionalmente as Academias de Polícia não o possuíam. Por isso a busca por parcerias com as Universidades e outras instituições educacionais torna-se o maior diferencial dessa nova proposta de educação policial.

Como o Projeto Segurança Pública para o Brasil (2003) orientava essa aproximação das Academias de Polícia com as Universidades viu-se a necessidade da constituição de um novo referencial nacional para a formação em segurança pública.

---

<sup>14</sup> O Projeto Segurança Pública para o Brasil (2003), estabelece como “nova polícia” aquela que segue sob uma nova abordagem, possui um novo tipo de sujeito na sua gestão, uma nova aliança entre a sociedade e o Estado e que possui uma polícia a qual seus valores fundamentais, sua identidade institucional, sua cultura profissional e seu padrão de comportamento irão sofrer uma profunda transformação, objetivando a construção de um projeto sustentável de paz.



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais

Diversidades e (Des)Igualdades

Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.

Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II  
Campus de Ondina

Logo, no mesmo ano é desenvolvida a “Matriz Curricular Nacional para a Formação em Segurança Pública” (2003), a qual irá propor novos instrumentos para nortear a formação das forças de segurança.

A Matriz Curricular Nacional (MCN), em sua primeira versão, foi apresentada em 2003 num amplo Seminário nacional sobre segurança pública. Dois anos mais tarde, em 2005, a Matriz sofreu sua primeira revisão e passou a ser denominada por Matriz Curricular em Movimento (MCM), agregando mais dois documentos: Diretrizes Pedagógicas para as Atividades Formativas dos Profissionais da Área de Segurança Pública e Malha Curricular.

Mesmo com o desenvolvimento desses mecanismos para nortear a formação dos agentes de segurança pública, não é possível observar disciplinas voltadas à mediação de conflitos, geralmente, ela está inserida em algum conteúdo a ser ministrado por outra disciplina. No caso das Bases Curriculares (2000) a mediação de conflitos pode ser encontrada na disciplina “Processo de tomada de decisão aplicada” e na Malha Curricular (2006) em “Fundamentos da Gerência Integrada em Situações de Crises e Desastres”, porém, em ambas, é proposta de maneira muito incipiente.

Somente em 2008, quando o Governo Federal<sup>15</sup> lança em uma versão modificada e ampliada da Matriz Curricular Nacional para ações formativas dos profissionais da área de Segurança Pública, que se podem verificar alterações nas cargas-horárias das disciplinas, sendo dado um maior enfoque às disciplinas voltadas à resolução pacífica de conflitos, à valorização profissional, à saúde do trabalhador, à ética e aos direitos humanos.

A partir desse momento, a mediação de conflitos passa a ser ministrada como uma disciplina autônoma, denominada, “Prevenção, Mediação e Resolução de Conflitos<sup>16</sup>”. Dessa forma, apresenta-se como um dos conteúdos que irá alicerçar a formação policial, no intuito de fomentar uma efetiva práxis cidadã e democrática no

---

<sup>15</sup> Período do segundo mandato do Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva (2007-2010).

<sup>16</sup> Até 2006, foram capacitados em todo o Brasil 661 agentes de segurança pública em cursos de mediação e resolução pacífica de conflitos. Estatísticas da capacitação dos Agentes de Segurança Pública em cursos de mediação e resolução pacífica de conflitos. **Você sabia?** (cedido pela Renaesp/Senasp) Disponível em: [http://www.segurancacidade.org.br/index.php?option=com\\_musicbox&task=view&Itemid=250&catid=147&id=7](http://www.segurancacidade.org.br/index.php?option=com_musicbox&task=view&Itemid=250&catid=147&id=7). Acesso em 10 ago. 2010.



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais

Diversidades e (Des)Igualdades

Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.

Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II  
Campus de Ondina

momento em que facilita a resolução de controvérsias por meio da construção de consenso e, conseqüente, promoção da cultura de paz.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

No Brasil, a ação direta na área da segurança pública e no combate à criminalidade tem sido preponderantemente de responsabilidade das instituições de segurança pública (Polícia Federal, Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar<sup>17</sup> e as Guardas Municipais). Diretamente, não há dúvidas, de que os agentes da segurança pública e defesa civil<sup>18</sup> são fundamentais para a realização desta ação profissional. A sociedade e o Estado entregam aos “dispositivos” policiais (FOUCAULT, 1977), a confiança da segurança de todos. Haja vista a responsabilidade atribuída ao profissional da área da segurança pública, seja ele de qualquer instituição de segurança, é necessária que seja acompanhada de condições reais para a realização deste mister.

Em contrapartida se espera do profissional da área da segurança pública uma ação voltada para a proteção da sociedade, pois ele é antes de tudo um cidadão, e na cidadania deve fundamentar sua razão de ser, não existindo dualidade ou antagonismo entre *sociedade civil* e *sociedade policial*. O agente de segurança pública deve ser um *pedagogo da cidadania* e um *protagonista dos direitos humanos* como profissional qualificado na prestação dos serviços de segurança pública à população.

Nesse sentido, a mediação de conflitos, apresenta-se como um dos conteúdos indispensáveis às ações formativas, que devem estar alinhados ao conjunto de competências cognitivas, operativas e atitudinais dos profissionais de segurança

---

<sup>17</sup> Cabe ressaltar que em alguns estados do Brasil, a exemplo do Piauí, o Corpo de Bombeiros Militar foi incorporado à Secretaria Estadual de Defesa Civil, tendo em vista, serem compreendidos como organizações que desempenham atribuições análogas. Disponível em <http://www.defesacivil.gov.br/sindec/estados/estado.asp?estado=pi> Acesso em 11 jan. 2011.

<sup>18</sup> A Defesa Civil está associada ao conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais, reabilitadoras e reconstrutivas destinadas a evitar ou minimizar desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social. A finalidade da defesa civil é promover a segurança global da população, em circunstâncias de desastres naturais, antropogênicos e mistos. Disponível em: <http://www.defesacivil.mg.gov.br/> Acesso em 11 jan. 2011.



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais

Diversidades e (Des)igualdades

Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.

Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II  
Campus de Ondina

pública. Pois, a mediação presente na formação policial pode contribuir para bem administrar conflitos sociais e para restaurar as relações existentes na comunidade, dando um caráter de cidadania ativa ao tratamento das divergências.

Assim, conclui-se que é necessário (re)pensar a intencionalidade das atividades formativas, pois o investimento no capital humano e a valorização profissional tornam-se imprescindíveis para atender as demandas que estão colocadas para as polícias, superar os desafios para se inovar na prática da justiça inclusiva frente à dinâmica social e, assim, contribuir para a efetividade das organizações de segurança pública.

## REFERÊNCIAS

ALCÂNTARA JUNIOR, J. O. Georg Simmel e o conflito social. **Caderno Pós Ciências Sociais** - São Luís, v. 2, n. 3, jan./jun. 2005.

ALMEIDA, Rosemary de Oliveira. Segurança pública, polícia, comunidade: indivíduos e instituições (cap. 16). In: BARREIRA, César. (org.) **Violência e conflitos sociais: trajetórias de pesquisa**. Campinas, SP: Pontes Editores, 2010.

BARREIRA, César e MOTA BRASIL, Glaucéria. **Academias de polícia e universidade: parcerias e resistências**. Coleção Segurança Pública e Democracia. Rio Grande do Sul, v.1, p. 151-164, 2002.

BARREIRA, Irllys Alencar F. (org) et al. **Teorias Sociológicas Contemporâneas**: Elias, Foucault e Bourdieu. Fortaleza: Edições UFC, 2006.

BATITUCCI, Eduardo Cerqueira. **Sistema de Justiça Criminal em Belo Horizonte**: diagnóstico e perspectivas. Revista Pensar BH – Políticas Sociais. nº. 21, 2008.

BEGOCHEA, Jorge Luiz Paz et al. **A transição de uma polícia de controle para uma polícia cidadão**. São Paulo em perspectiva, 2004, 18(1): 119-131.

BOLSTAD, Richard, HAMBLETT, Margot. **Ganha-ganha**. Disponível em: <<http://www.golfinho.com.br/artigos/artigodomes1299.htm>>. Acesso em: 28 set. 2009.

BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Segurança Pública. **Bases Curriculares para a Formação dos Profissionais da Área de Segurança do Cidadão**. Brasília: MJ, 2000.

----- Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Segurança Pública. **Matriz Curricular Nacional para a Formação em Segurança Pública**. Brasília: MJ, 2003.



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais

Diversidades e (Des)igualdades

Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.

Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II  
Campus de Ondina

-----. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Segurança Pública. **Projeto Segurança Pública para o Brasil**. Brasília: MJ, 2003.

-----. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Segurança Pública. **Matriz Curricular em Movimento, Diretrizes Pedagógicas e Malha Curricular**. Brasília: MJ, 2006

CARVALHO, Ellen Márcia Lopes Santos de. **Mediação de conflitos em um Distrito Policial: uma estratégia preventiva de polícia comunitária**. Belo Horizonte, Escola Superior Dom Helder Câmara, 2007. 59p. Monografia (Pós-Graduação *lato sensu* em Segurança Pública e Direitos Humanos). Escola Superior Dom Helder Câmara, 2007.

FOUCAULT, M. **História da sexualidade I** (a vontade de saber). 2. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1977.

KAHN, Túlio; ZANETIC, André. **O Papel dos Municípios na Segurança Pública**. Disponível em: <<http://www.ssp.sp.gov.br>>. Acesso em: 29 out. 2010.

KANT DE LIMA, R. Políticas de segurança pública e seu impacto na formação policial: considerações teóricas e propostas práticas. In: ZAVERUCHA, Jorge; BARROS, Maria do Rosário Negreiros (orgs.). **Políticas de segurança pública: dimensão da formação e impactos sociais**. Recife: Massangana, 2002.

\_\_\_\_\_. **Direitos Civis, Estado de Direito e ‘Cultura Policial’: a formação policial em questão**. Revista Preleção - Publicação Institucional da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, v.1, pp. 67-87, 2007.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA – MJ. **SENASP investe em capacitação de polícia comunitária**. 2007. Disponível em: <<http://www.mj.gov.br/>> Acesso em: 07 jul. 2010.

SALES, Lilia Maia de Moraes. **Mediação de Conflitos: Família, Escola e Comunidade**. Florianópolis: Conceito Editora. 2007.

SAPORI, L. F. **Segurança Pública no Brasil: desafios e perspectivas**. Rio de Janeiro: FGV, 2007.

SOARES, Maria Victória Benevides. Educação, Democracia e Direitos Humanos *In*: Jornada **Rede Brasileira de Educação em Direitos Humanos**. São Paulo. Maio de 1997. p 12.

SANTOS, José Vicente Tavares dos. **Violências e conflitualidades**. Porto Alegre: Tomo Editorial, 2009.

TEIXEIRA, Paulo Augusto Souza. **Os Conselhos e Cafés Comunitários de Segurança Pública/RJ no Contexto Democrático**. VI RAM - Reunião de Antropologia do Mercosul, Montevideo, nov.2005, p. 5.



» **XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais**

Diversidades e (Des)igualdades

Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.

Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II

Campus de Ondina